



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 43/2024**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PROFESSORES E SERVIDORES** por prazo determinado.

**CARLOS JUSTEN**, Prefeito Municipal de Campina das Missões, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de **PROFESSORES E SERVIDORES**, amparado em excepcional interesse público, Leis Municipais n.º 3.365/2024 e n.º 3.373/2024, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e Legislação Municipal Específica, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 13/2017 de 08 de março de 2017.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 202/2024
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site do Município e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, nos veículos oficiais de divulgação da Administração Municipal de Campina das Missões, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, sito a Avenida Santa Teresa, n.º 821.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Legislação Municipal.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período para o cargo de **Monitor de Educação Infantil**, conforme Lei Municipal n.º 3.365/2024 e a contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período para o cargo de **professor de Ensino Fundamental Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa**, conforme Lei Municipal n.º 3.373/2024.
- 1.8 O número de vagas poderá sofrer alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CR	Monitor de Educação Infantil	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio - habilitação Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia;	40 horas	R\$2.193,38
01 + CR	Professor Ensino Fundamental Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específica para a respectiva disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 9394/96.	12 horas	R\$ 1.048,24

**2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, terá direito ao vale-refeição.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente, em caráter pessoal, por um dos membros Comissão designada, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto sito à Avenida Santa Teresa n.º 821, no período de **02 a 12 de abril de 2024, das 7h30min às 17h30min.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope fechado os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**4.1.1** Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato;

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Cópia do comprovante de quitação das obrigações militares (para homens) e eleitorais (para ambos);

**4.1.4** Cópia do certificados de conclusão de cursos dos cargos especificados no item **2.1**.

**4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos e certificados que comprovam as informações contidas no currículo. Somente serão aceitos certificados de formações na área de educação realizadas a partir de 01 de janeiro de 2019.

**4.2** As informações contidas no envelope é de inteira responsabilidade do candidato.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação Cultural, Turismo e Desporto, sito na Avenida Santa Teresa nº 821 e no site [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br) no prazo de até dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

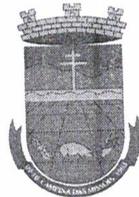
**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.3** Não havendo interposição de recursos, o fato será certificado pela Comissão, passando-se imediatamente a próxima etapa do processo seletivo.

## **6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 90 (noventa) pontos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título ou certificado receberá dupla pontuação.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e certificados apresentados, em uma escala de zero a noventa pontos, conforme as funções e os seguintes critérios:

**Função: Monitor de Educação Infantil**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização Lato Sensu em área da Educação (Pós-Graduação)	15 pontos	15 pontos
Curso de Especialização Lato Sensu em área da Educação (Mestrado)	25 pontos	25 pontos
Cursos/ Simpósios/Fóruns/ Seminários/ Conferências/ Encontros Educacionais na área da educação. Máximo de títulos: 05	1 – Até 10 horas -1 ponto 2 – De 11h a 20 horas – 2 pontos 3 – De 21h a 30 horas – 3 pontos 4 - De 31h a 40 horas – 4 pontos 5 – Mais de 40 horas – 5 pontos	25 pontos
Experiência de Trabalho (Atuação na Área)	1 - De 6 meses a 11 meses – 5 pontos; 2 - De 1 ano a 2 anos – 8 pontos; 3 - Mais de 2 anos – 12 pontos.	25 pontos

**Função: Professor**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização Lato Sensu em área da Educação (Pós-Graduação)	15 pontos	15 pontos
Curso de Especialização Lato Sensu em área da Educação (Mestrado)	25 pontos	25 pontos
Cursos/ Simpósios/Fóruns/ Seminários/ Conferências/ Encontros Educacionais na área da educação. Máximo de títulos: 05	1 – Até 10 horas -1 ponto 2 – De 11h a 20 horas – 2 pontos 3 – De 21h a 30 horas – 3 pontos 4 - De 31h a 40 horas – 4 pontos 5 – Mais de 40 horas – 5 pontos	25 pontos
Experiência de Trabalho (Atuação na Área)	1 - De 6 meses a 11 meses – 5 pontos; 2 - De 1 ano a 2 anos – 8 pontos; 3 - Mais de 2 anos – 12 pontos.	25 pontos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

- 6.6 Serão considerados os certificados expedidos no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de dezembro de 2023;
- 6.7 Serão considerados como mês o período superior a 15 (quinze) dias.

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 7.1 No prazo de até três dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8. RECURSOS**

- 8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.
- 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:
- 9.1.1 O candidato que apresentar idade mais avançada;
- 9.1.2 Sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar registro na categoria de classe equivalente ao cargo.

**11.2** A convocação do candidato classificado será formalizada por meio escrito ao endereço eletrônico e ou físico disponibilizado no momento da inscrição.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer por escrito, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será enquanto houver o interesse público e no máximo de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, após a conclusão da seleção para o cargo de Monitor de Educação Infantil e 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período após a conclusão da seleção para o cargo de Professor Ensino Fundamental Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo dever-se a ser realizado.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**12.1** Será oportunizado vistas aos documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, mediante solicitação escrita para a Comissão, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefone e e-mail.

**12.3** Será considerada válida a comunicação enviada ao endereço eletrônico e o contato telefônico informados pelo candidato no ato da inscrição.

**12.4** O candidato deverá confirmar o recebimento e ciência da notificação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**12.5** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.7** As publicações sobre o processamento deste processo seletivo serão veiculados junto ao mural da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, sito a Avenida Santa Teresa, nº 821 e no site [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br).

Campina das Missões/RS, 01 de abril de 2024.



**CARLOS JUSTEN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 43/2024**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS- GRADUAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**3.3 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**4. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO**

---

---

---

---

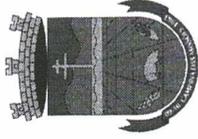
\*Anexar comprovante de experiência.

DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas no Edital n.º 43/2024 e não estar enquadrado (a) no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

Campina das Missões/RS, \_\_\_\_ de abril de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE  
PROFESSORES E SERVIDORES  
EDITAL N.º 43/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**RELAÇÃO DE TÍTULOS E CERTIFICADOS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ CPF n.º: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS E CERTIFICADOS ENTREGUES**

N.º (* )	Campos preenchidos pelo candidato			Validação		Pontuação Final
	N.º de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	Sim/Não	Justificativa	
01						
02						
03						
04						
05						

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Campina das Missões/RS, \_\_\_\_\_ de abril de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 43/2024.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PROFESSORES E SERVIDORES** por prazo determinado.

**CARLOS JUSTEN**, Prefeito Municipal de Campina das Missões, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de **PROFESSORES E SERVIDORES**, amparado em excepcional interesse público, Leis Municipais n.º 3.365/2024 e n.º 3.373/2024, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e Legislação Municipal Específica, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 13/2017 de 08 de março de 2017.

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CR	Monitor de Educação Infantil	c) Idade mínima de 18 anos; d) Ensino Médio - habilitação Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia;	40 horas	R\$2.193,38
01 + CR	Professor Ensino Fundamental Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa	c) Idade mínima de 18 anos; d) Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específica para a respectiva disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 9394/96.	12 horas	R\$ 1.048,24

As inscrições serão recebidas exclusivamente, em caráter pessoal, por um dos membros Comissão designada, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto sito à Avenida Santa Teresa n.º 821, no período de **02 a 12 de abril de 2024, das 7h30min às 17h30min**

A íntegra do Edital e informações sobre o processo seletivo estará disponível junto ao mural da Prefeitura Municipal de Campina das Missões e no site [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br).

Campina das Missões/RS, 01 de Abril de 2024.

**CARLOS JUSTEN**  
Prefeito Municipal